



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Palácio dos Dois Poderes

OFÍCIO N.º

LEI Nº 05/78

Assunto - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos do Grupo Escolar do Distrito de Monte Real.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

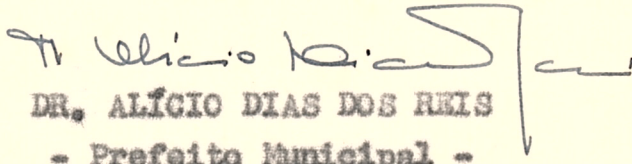
LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria da Administração - SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar do Distrito de Monte Real, deste Município, na importância de CR\$ 101.063,00 (cento e um mil e sessenta e três cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de CR\$101.063,00 (cento e um mil e sessenta e três cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 22 de junho de 1978.-


DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -